

PROCESSO N° 1429/12

PROTOCOLO N° 11.497.149-9

PARECER CEE/CEIF N° 88/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO GRAHAM BELL - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1483/12-SEED/SUED, de 08/08//12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 11/05/12, de interesse do Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 151).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Graham Bell, localizado na Rua Evaristo da Veiga, 93, Zona Sete de Maringá, mantido por CECIMAR - Centro Educacional e Científico de Maringá Ltda, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1708/12, de 13/04/12, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 655/96 (fls. 07), de 09/02/96, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4505/96, de 27/11/96 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2924/07, de 26/06/07 (fls. 27), pelo prazo de 05 (cinco) anos, expirando em 26/06/12.

O Ensino Fundamental - 1° ao 9° anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4801/07, de 21/11/07, pelo prazo de 05 anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 (fls. 20).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 30 a 68.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 131 a 142 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 24 a 28.

MA/13 1



1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental - anos finais está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

	3.: 02185 - GRAHAM BELL, C-EI EF M PROFIS): 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER TURNO: MANHA AN				
DISC	PLINAS / SERIE	5	6	7.	8
BNC	ARTE	2	2	- 2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTORIA	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	22	22	22	22
D	FILOSOFIA	1	1	1	1
	L.E.MESPANHOL	2	2	2	2
	L.E.MINGLES	2	2	2	2
	REDACAO	2	2	2	2
D	SUB-TOTAL	7	7	7	7
_	TOTAL GERAL	29	29	29	29

NUCLEO: 19 - MARINGA			MUNICIPIO: 1530 - MARINGA						
ESTAI	B.: 02185 - GRAHAM BELL, C-EI EF	M PROFIS	EN	MANTE	N.: CE	CIMAR-CE	NT.EDUC CI	ENT.MARI	NGA S/C LTDA
CURSO): 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TU	RNO: MANHA	ANO IMPL	ANT.: 2	012 -	SIMULTAN	EA		
DISC	IPLINAS	/ 1	ANO 6	7	8	9			1 1
BNC	ARTE		2	2	2	2			
	CIENCIAS		3	3	3	4		1	
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2			
	GEOGRAFIA		3	3	3	3	1. 1		
	HISTORIA		3 4	3	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4			
	MATEMATICA		5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	23			
PD	FILOSOFIA		2	2	2	1			
	L.E.MESPANHOL		2	2	2	2			
	L.E.MINGLES		2	2	2	2		1	
	REDACAO		2	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL		8	8	8	7			
_	TOTAL GERAL		30	30	30	30			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

SERAO DADAS 6 AULAS DE 45MIN DURANTE OS 5 DIAS DA SEMANA, NOTURNO DA MANHA.

MA/13 2



1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 117 a 128 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano	Ano/Série	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Aprovados
	1º ano	21	0	0	21
	2° ano	13	0	0	13
	2ª série	37	0	1	36
	3ª série	33	1	0	32
2008	4ª série	33	0	1	32
	5ª série	40	2	2	36
	6ª série	36	0	1	35
	7ª série	39	0	4	35
	8ª série	37	2	2	33
	1° ano	28	0	1	27
	2° ano	21	0	2	19
	3° ano	12	0	1	11
	3ª série	36	0	0	36
2009	4ª série	37	1	2	34
	5ª série	47	0	3	44
	6ª série	46	8	2	36
	7ª série	36	5	2	29
	8ª série	41	2	7	32
	1º ano	24	0	1	23
	2° ano	27	0	1	26
	3° ano	21	1	0	20
	4° ano	13	0	2	11
2010	4ª série	37	0	1	36
	5ª série	45	3	2	40
	6ª série	49	4	4	41
	7ª série	37	4	0	33
	8ª série	38	2	2	34
	1° do 1° ciclo	27	0	2	25
	2º do 1º ciclo	25	0	1	24
	3° ano	27	0	2	25
	4° ano	25	0	0	25
2011	5° ano	19	0	1	18
	5ª série	50	2	5	43
	6ª série	46	0	5	41
	7ª série	43	2	5	36
	8º série	36	0	0	36
	1° do 1° ciclo	20	0	2	18
	2° do 1° ciclo	20	0	2	18
	3° ano	25	0	0	25
	4° ano		1	2	
0040		22			19
2012	5° ano	26	0	1	25
	6° ano	29	0	0	29
	7° ano	50	4	5	41
	8° ano	42	0	1	41
	9° ano	38	2	1	35

MA/13



1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 227/12, do NRE de Maringá, de 25/06/12 (fls. 143) integrada pelos técnicos pedagógicos Marisa Aparecida Guermandi, Maria Ap. B. Biasão e Elaine S. A. Picoli emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 147).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 2856/12, de 30/07/12, às fls. 149, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Graham Bell, de Maringá, cujo prazo expirou em 26/06/12. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1708/12, de 13/04/12, pelo prazo de cinco (5) anos.

O Colégio possui equipamentos, espaço físico, materiais e condições pedagógicas para o desenvolvimento do curso. Os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas nas quais lecionam.

A comissão verificadora não apresentou nenhum óbice à renovação do reconhecimento e constatou as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Consta na Resolução Secretarial n° 4801/07, de 21/11/07, que a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos, foi concedida pelo prazo de 05 anos, a partir do ano de 2007.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26/06/12, do Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido por CECIMAR - Centro Educacional e Científico de Maringá Ltda.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

MA/13 4.



A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político - Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para novo pedido de renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender à Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

MA/13 5 .